





INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 64 (28 de outubro de 2020)

Altera dispositivos da Instrução Normativa nº 28, de 02 de dezembro de 2013.

O Diretor Superintendente da Entidade Gestora de Previdência de São José do Rio Preto – RIOPRETOPREV, no uso de suas atribuições legais, objetivando regulamentar e atualizar as regras para adiantamentos e diárias para servidores públicos no âmbito da RIOPRETOPREV;

RESOLVE:

Art. 1º A Instrução Normativa nº 28, de 02 de dezembro de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

	t. 2°.	
Parág	ágrafo único.	
transp	ransporte urbano: valor destinado ao custeio de des sporte por aplicativos, utilizados pelo servidor, des ando com veículo fornecido pela Autarquia ou veícu	sde que não esteja
	6°.	

§2º. O adiantamento para despesas de transporte urbano corresponderá ao valor estimado para pagamento de despesas de táxi ou transporte por aplicativo, sujeito à apresentação de comprovantes na prestação de contas.

1





Art. 22. As notas fiscais e recibos deverão ser discriminadas e nominais ao
Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José do Rio
Preto, exceto no caso de recibo emitido por sistema de transporte por
aplicativo, que obedecerá ao padrão utilizado pela empresa fornecedora,
podendo, nesse caso, ser emitida em nome do servidor beneficiário.

- Art. 25. Os recibos de táxi ou transporte por aplicativo deverão ser apresentados com o devido preenchimento.
- §1º. Serão aceitos recibos de táxi que indiquem, obrigatoriamente, a origem e o destino do trajeto, a data da viagem, o valor total dispendido, a placa do veículo e a identificação do condutor/proprietário com o número de registro no cadastro de pessoa física (CPF) ou de pessoa jurídica com o número de cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ).
- §2º. Serão aceitos os recibos emitidos eletronicamente pelas empresas de transporte por aplicativo, conforme o padrão utilizado pela empresa fornecedora, devendo conter, no mínimo, algum elemento de identificação da empresa, a indicação dos endereços de origem e destino do trajeto, a distância, a data da viagem e o valor total dispendido." (NR)
- Art. 2º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Preto/SP, 28 de outubro de 2020.

JAIR MORETTI

DIRETOR SUPERINTENDENTE



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B7D0-FA61-31B6-B837

Este d	documento	foi a	assinado	digitalme	nte pelo:	s seguintes	signatários	nas dat	as ind	dicadas
	200011101110	101 0	abbillaab	aigitaiiio		o ocquii ilco	Signaturios	TIGO GGE	45 II K	aioaaaa.

~	JAIR MORETTI (CPF 275.482.958-04) em 28/10/2020 08:33:37 (GMT-03:00)							
	Emitido por: AC SOLUTI Multipla << AC SOLUTI << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 (Assinatura ICP-Brasil)							
	RODOL FO LUIZ TADDEL BARBOSA (CPF 741.914.708-68) em 28/10/2020 10:29:47 (GMT-03:00)							

- Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ADRIANO ANTONIO PAZIANOTO (CPF 327.528.718-48) em 28/10/2020 10:36:09 (GMT-03:00) Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- RODOLFO LUIZ TADDEI BARBOSA (CPF 741.914.708-68) em 30/12/2020 13:34:34 (GMT-03:00) Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://riopretoprev.1doc.com.br/verificacao/B7D0-FA61-31B6-B837